



|             |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    |   |
| INTERESSADO | CAU/SP  |
| ASSUNTO     | Análise do congelamento da base de cálculo do piso salarial dos profissionais feito pelo STF. |

## DELIBERAÇÃO Nº 99/2024 - CEP - CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SP, reunida ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o julgamento, pelo STF, das ADPFs nº 53, 149 e 171, publicadas no dia 18 de março de 2022, relativas ao Salário Mínimo Profissional dos Arquitetos e Urbanistas regidos pela CLT;

Considerando que referidas ações foram julgadas tendo sido determinado o congelamento do valor da base normativa de modo a desindexar o salário-mínimo, a fim de preservar o padrão remuneratório definido pelo legislador sem infringir a regra constitucional que veda a indexação;

Considerando que o salário mínimo profissional dos Arquitetos e Urbanistas foi definido por meio da Lei Nº 4.950-A, de 1966, e a fiscalização do seu cumprimento foi regulamentada por meio da Resolução CAU/BR Nº 38/2012, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o posicionamento do STF em julgamento das ADPFs nº 53, 149 e 171, a Resolução CAU/BR Nº 38/2012 deverá ser atualizada, o que já foi solicitado pelo CAU/SP por meio do Ofício n.º 156/2018, protocolo SICCAU 719997/2018;

Considerando Art. 6º da Resolução CAU/BR Nº 28/2012 que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e diz:

*"Art. 6º As pessoas jurídicas que solicitarem registro nos CAU/UF ficam obrigadas, no ato da solicitação, a comprovar o pagamento, aos empregados e contratados, de salário mínimo profissional aos arquitetos e urbanistas, por meio de demonstrativo próprio, conforme estabelecido na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966."*

Considerando a necessidade de orientar a Coordenação Técnica de Exercício Profissional do CAU/SP (COTEP-CAU/SP), sobre o cumprimento do salário mínimo profissional, dos Arquitetos e Urbanistas, na ocasião da solicitação de Registro de Empresa e apresentação do responsável técnico;

Considerando a Manifestação Jurídica Nº 029/2022/JUR/CAU/SP sobre o Salário Mínimo Profissional - CLT após julgamento das ADPFs 53, 149 E 171;

Considerando que a referida manifestação jurídica opina pela inaplicabilidade da Lei nº 4.950-A/66 aos servidores estatutários e pela sua aplicabilidade aos empregados/servidores privados e públicos regidos pela

CLT, devendo ser considerado como “o maior salário-mínimo comum vigente no País” descrito no art. 5º da Lei Nº 4.950-A o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sem atualizações posteriores, mesmo que o salário mínimo nacional seja atualizado;

Considerando que cabe à Administração ponderar os argumentos e os riscos expostos na referida manifestação para decidir qual o procedimento deverá ser adotado pelo CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 - Recomendar que a COTEP-CAU/SP acate as ADPFs 53, 149 e 171 em caráter provisório, sendo um valor mínimo do salário profissional, até que haja uma nova decisão de qualquer esfera administrativa;

2- Encaminhar esta deliberação à COTEP-CAU/SP, para tomar as providências cabíveis;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência - CAU/SP, para tomar as providências cabíveis.

Votos favoráveis: 05 votos dos conselheiros: Renata Ballone, Roberto Carlos Spina, Edison Borges Lopes, Marcelo de Oliveira Montoro e Maria Jocelei Steck

Abstenção: 01 abstenção da conselheira Maria Ligia Nakamura Guillen Vianna.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 15 de julho de 2024

## FOLHA DE VOTAÇÃO

| Função              | Conselheiro                            | Votação |     |       |        |
|---------------------|--|---------|-----|-------|--------|
|                     |  | Sim     | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenadora        | Renata Ballone                         | x       |     |       |        |
| Coordenador-Adjunto | Roberto Carlos Spina                   | x       |     |       |        |
| Suplente            | Maria Ligia Nakamura Guillen<br>Vianna |         |     | x     |        |
| Membro              | Danielle Skubs                         |         |     |       | x      |
| Membro              | Edison Borges Lopes                    | x       |     |       |        |
| Membro              | Marcelo de Oliveira Montoro            | x       |     |       |        |
| Membro              | Maria Jocelei Steck                    | x       |     |       |        |
| Membro              | Mariângela Portela da Silva            |         |     |       | x      |
| Suplente            | Luiz Fisberg                           |         |     |       | x      |

## Histórico da votação:

## 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 15/07/2024

Matéria em votação: Análise do congelamento da base de cálculo do piso salarial dos profissionais feito pelo STF.

Resultado da votação: Sim (05) Não (01) Abstencões (00) Ausências (03), Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenadora titular): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa e Amanda Precendo

Arq. Urb. Renata Ballone

CAU Nº A134339-4

Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SPINA**, Coordenador(a) Adjunto(a) da CEP-CAU/SP, em 31/07/2024, às 16:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE**, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 31/07/2024, às 18:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **1DF21FD7** e informando o identificador **0279436**.